

DECRETO Nº 854, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

Decreta situação de emergência para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19 (novo Coronavírus) e estabelece outras medidas, no Município de Itapagipe.

A Prefeita do Município de Itapagipe, no uso das atribuições legais que lhe confere o a Lei Orgânica do Município, e

Considerando o estabelecimento pela OMS do estado de pandemia pelo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o avanço em grande escala de pessoas contaminadas pelo Coronavírus (COVID-19).

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada situação de emergência no Município de Itapagipe, para o enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Nos termos da Lei Federal nº 13.979/2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente do Coronavírus (COVID-19), poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I - determinação de realização compulsória de:

- a) exames médicos;
- b) testes laboratoriais;
- c) coleta de amostras clínicas;
- d) vacinação e outras medidas profiláticas; e
- e) tratamentos médicos específicos.

II - estudo ou investigação epidemiológica;

III - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipóteses em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

Art. 3º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância

internacional decorrente do Coronavírus de que trata este Decreto, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 2020.

Art. 4º A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto seguirá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 5º A prestação de serviços públicos deverá ser avaliada por cada Secretaria, com normativas específicas, respeitando as peculiaridades de cada serviço e o risco envolvido em cada atendimento, mantendo-se as orientações de segurança individual.

Art. 6º Ficam convalidados todos os procedimentos administrativos realizados que se enquadrem nas disposições contidas na Lei Federal nº 13.079, de 2020, em especial procedimentos realizados na forma do Art. 3º deste Decreto.

Art. 6º Aplica-se no couber as disposições contidas nos Decretos nºs 845/2020; 848/2020 e 851/2020 editados pelo Município de Itapagipe.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Itapagipe, 27 de março de 2020.

**Benice Nery Maia.
Prefeita Municipal**